



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.172 /

**“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE COMBATE À
CORRUPÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal de Combate à Corrupção, a ser comemorado anualmente no dia 9 de dezembro.

Art. 2º. O Dia Municipal de Combate à Corrupção passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos Turísticos, Culturais e Desportivos do Município de Poços de Caldas.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 08 DE MAIO DE 2017.


SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicada no “Jornal da Mantiqueira”, edição nº _____, de ____/____/2017.